

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 15, DE 06/11/2017
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 24**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 54 E SEUS PARÁGRAFOS DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O artigo 54 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação.

“Art. 54. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa; tornando-se indispensável explanação verbal por ele ou por quem se fizer representá-lo, ou por escrito, justificando as razões e a importância da matéria a ser apreciada em regime de urgência ou de relevante interesse público.

§ 1º. A concessão de urgência ou relevância tratada neste artigo dependerá de aprovação de “quórum” da maioria absoluta.

§ 2º. Se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º. O prazo estabelecido no § 2º não corre no período de recesso da Câmara Municipal e nem se aplica a projeto que dependa de quórum especial para aprovação, a projeto de lei orgânica, estatutária ou equivalente a código e a projeto relativo a plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual ou crédito adicional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Emenda a Lei Orgânica Municipal em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de novembro de 2017.

AUTORES: PRES. VER. MARCELO DE MORAIS/VICE-PRES. VER. VINÍCIO JOSÉ SCARANO
PEDROSO/ SEC. VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA/ 2º VICE-PRES. VER.
LISANDRO JOSÉ MONTEIRO/ 2º SEC. VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER.
SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE